



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano V – Número 825 – Garça, 9 de fevereiro de 2018

----- **PODER EXECUTIVO** -----

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA**

DESPACHOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 08/02/2018:

Processo nº. 150/18 – José de Rezende Nunes

Assunto: Auto de Infração n.º 2168 série AA-AIF

PORTARIAS

PORTARIA Nº 30.592/2018

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 32ª FESTA DA CEREJEIRA DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Organizadora da 32ª Festa da Cerejeira de Garça, os seguintes membros:

- PRESIDENTE DE HONRA
Nelson Koske Ishisato

- PRESIDENTE
Shigueki Koyama

- VICE-PRESIDENTE
Raquel Nakamura

- TESOUREIROS:
Gilberto Luiz Barbosa de Souza
Mário Gerotto

- ASSESSORIA COMERCIAL
Fábio Bonassa
Adalberto Vargas Tosi
Fábio Henrique Dias dos Santos

- SECRETÁRIOS:
1º Secretário: **Eduardo Cabrini**
2º Secretário: **Fábio Daun**
- ASSESSORIA DE LAYOUT:
Ruy Zanon Neto
- ASSESSORIA DE PRODUÇÃO:
1º Assessor: **Máris de Carvalho**
2º Assessor: **Mariana Facina**
- RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E MANUTENÇÃO
Reginaldo Moreti
- RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E PREPARAÇÃO DO ESPAÇO
Paulo Antenor Lima Giacoia
Gilberto Gregório Correa
- ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS
Ana Lucia Molina Bez
Alcyr Souza Reis Netto
- RESPONSÁVEL PELA HIDRÁULICA
Ulysses Bottino Peres
Carlos Gerônimo de Aquino
- RESPONSÁVEL PELAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
José Inácio dos Santos
- ASSESSORIA DE SEGURANÇA MILITAR
Cap. PM Cláudio Luiz Gomes de Sá
- ASSESSORIA MILITAR SEGURANÇA, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
Sub Ten. PM Júlio César Martins Teixeira
- ASSESSORIA DA SAÚDE
Natalli Gaiato Cruz
- ASSESSORIA DE CONSERVAÇÃO DO BOSQUE DA CEREJEIRA
Diogo Minakawa
- ASSESSORIA NIKKEY CLUBE DE GARÇA
Álvaro Takiuti
- REPRESENTANTE DO CONSEB'S LAGO
Kenite Kashiwakura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 07 de fevereiro de 2018.

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

E-mail – doem@garca.sp.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETOS

DECRETO Nº 8.643/2018

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Processo Seletivo nº 001/2017;

Considerando que será necessária a convocação de professores para as classes que se encontram sem professores por motivos diversos (exoneração, licença saúde, etc);

Considerando que, nos casos de necessidade temporária para substituição de atividades permanentes (ex: contratação de pessoal para substituição de professor em licença legal), a necessidade é genuinamente temporária, sendo que não seria razoável exigir da administração pública a efetivação de um servidor para exercício de uma atividade transitória, o que acarretaria em aumento de custos sem necessidade, já que passada a necessidade da contratação, haveria a ociosidade desse servidor.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2017, para sessão de atribuição de classes, em caráter temporário, a ser realizada no Centro de Referência em Educação, sito à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411, Garça/SP, conforme data e horário abaixo:

a) Dia: 14/02/2018: às 15:00 horas: do 85º ao 125º candidatos aprovados e classificados.

Art. 2º A sessão de atribuição de classes seguirá as regras previstas no Decreto Municipal n.º 8.603/2017 e as classes serão informadas no início da sessão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 9 de fevereiro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 002/2018 - Objetivando o Registro de Preços para locação de equipamentos e a aquisições de oxigênio medicinal para atendimento de pacientes que realizam oxigenoterapia domiciliar, pelo período de 12 meses. Credenciamento e entrega de envelopes às 14:00 horas do dia 28/02/2018. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br - Informações no Depto de Licitações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 08/02/2018.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Pública 014/2017 – Edital 022/2017

Diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto à empresa “ENGEMAP – Engenharia, Mapeamento e Aerolevanteamento Ltda.”, pelo valor global de R\$ 2.100.200,00 - Data: 09/02/2018 - João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

IAPEN

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 780/2018

APOSENTA – SANDRA MARIA PIM MARINO

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N° 013/2018, de 02/02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2018, a servidora SANDRA MARIA PIM MARINO – R.G. N° 21.537.112-4-SSP/SP, CPF. N° 128.984.508-55 e NIT N° 123.50593.17-9, nos termos do art. 6º da EC N° 41/03 de 19 de dezembro de 2003, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Código de Referência “EGE-12”, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R\$ 5.610,59 (cinco mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e nove centavos) com a seguinte composição: vencimento básico (R\$ 1.591,36), incorporação – art. 44 da Lei 4.811/13 (R\$ 1.805,13), adicional de titulação e/ou habilitação 17,5% (R\$ 278,49) adicional de quinquênio 30,86% (R\$ 1.134,10), sexta parte (R\$ 801,51), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC N° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º A servidora passa para a inatividade contando com 25 (vinte e cinco) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias de tempo de contribuição, proveniente do período de ATIVIDADE PÚBLICA, de acordo com a Certidão N° 008/2018, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
Garça, 09 de fevereiro de 2018.

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA
Diretor Superintendente
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.

PORTARIA N.º 781/2018
APOSENTA – SANDRA MARIA PIM MARINO

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo Nº 014/2018, de 02/02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2018, a servidora SANDRA MARIA PIM MARINO – R.G. Nº 21.537.112-4-SSP/SP, CPF. Nº 128.984.508-55 e NIT Nº 123.50593.17-9, nos termos do art. 6º da EC Nº 41/03 de 19 de dezembro de 2003, no segundo cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Código de Referência "EGE-14", do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R\$ 3.467,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos) com a seguinte composição: vencimento básico (R\$ 1.964,28), adicional de titulação e/ou habilitação 17,5% (R\$ 343,75) adicional de quinquênio 28,76% (R\$ 663,79), sexta parte (R\$ 495,30), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC Nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º A servidora passa para a inatividade contando com 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: I) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL: 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, com aproveitamento de 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, em atividade privada, de acordo com Certidão Nº 21027020.1.00072/16-6 expedida pelo INSS; II)- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO: 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, de acordo com a Certidão Nº 009/2018, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
Garça, 09 de fevereiro de 2018.

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA
Diretor Superintendente
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.

PORTARIA N.º 782/2018
RETIFICA E RATIFICA O ATO DE APOSENTARIA DE
ANTONIO CARLOS MOREIRA DE CASTRO

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando a Decisão Judicial nos autos do Processo nº 1001868-19.2016.8.26.0201, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Garça;

Considerando o disposto na Portaria PMG nº 30.577/18, de 05/02/2018;

RESOLVE:

ART. 1º O servidor ANTONIO CARLOS MOREIRA DE CASTRO – R.G. Nº 9.661.138-SSP/SP, CPF Nº 826.761.788-49 e NIT Nº 1.005.677.096-8, aposentado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, através da Portaria nº 377/2012, de 30/03/2012, fica com o seu provento fixado no valor de R\$ 6.079,98 (seis mil, setenta e nove reais e noventa e oito centavos), com a seguinte composição: vencimento básico (R\$ 1.900,89), adicional de quinquênio 44,16% (R\$ 1.596,39), Incorporação – Art. 44, da Lei nº 4.811/2013 (R\$ 1.714,13) e sexta parte (R\$ 868,57).

ART. 2º Ficam ratificados os demais atos e condições estabelecidas na Portaria nº 377, de 30/03/2012.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de fevereiro de 2018.
LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA

Diretor Superintendente
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GARÇA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A
REALIZAR-SE NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018, A PARTIR DAS
19:30H**

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 06/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e Altera o Anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para operação de crédito no FINISA - Financiamento à Infraestrutura Urbana e ao Saneamento (pavimentação e recapeamento de vias públicas). **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 07/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e Altera o Anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para operação de crédito no FINISA - Financiamento à Infraestrutura Urbana e ao Saneamento (implementação de infraestrutura urbana no Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto"). **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 01/2018, de autoria do vereador Fábio José Polisinani - Altera a Lei Municipal nº 5161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia do Orgulho LGBTI. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018, de autoria da vereadora Deyse Serapião - Consolida as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 09 de fevereiro de 2018.

**Pedro Santos
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 369/2018

(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 1º A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Garça compreende:

I - órgãos de apoio à atividade político parlamentar, com a finalidade de dar sustentação ao exercício do mandato dos vereadores, membros da Mesa e ao Presidente da Casa;

II - órgão de procuradoria e assessoramento jurídico, com a finalidade de prestar assessoria jurídica às atividades da instituição e procuradoria da Câmara, nas hipóteses em que esta detiver personalidade judiciária;

III - órgão de processo legislativo, com a finalidade de dar sustentação ao exercício das atividades fins da Edilidade;

IV - órgão de aperfeiçoamento legislativo, com a finalidade de garantir os estudos, a formação e a capacitação legislativa;

V - órgão de gestão administrativa, com a finalidade de prestação dos serviços administrativos e financeiros de suporte às atividades meio da Casa;

VI - órgão de controle interno, com a finalidade de desempenhar as atividades previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 67 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º São órgãos de apoio à atividade político parlamentar:

I - plenário;

II - mesa diretora;

III - presidência;

IV - comissões legislativas.

Art. 3º São órgãos de procuradoria e assessoramento jurídico, de processo legislativo, de aperfeiçoamento legislativo, de gestão administrativa e de controle interno, respectivamente:

I - procuradoria legislativa;

II - secretaria legislativa;

III - escola do legislativo;

IV - secretaria administrativa e financeira;

V - controladoria.

Art. 4º A Procuradoria Legislativa, a Secretaria Legislativa, a Secretaria Administrativa e Financeira, bem como a Controladoria são órgãos vinculados à Presidência da Câmara, sendo a Escola do Legislativo vinculada à Mesa Diretora.

Parágrafo único. Para que seus agentes gozem da prerrogativa de imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico científica emitidas em qualquer arrazoado produzido em processo legislativo, administrativo ou judicial, a Procuradoria Legislativa e a Controladoria, embora vinculadas à Presidência, não possuem subordinação técnica à qualquer órgão do Poder Legislativo.

Art. 5º A estrutura funcional dos órgãos de procuradoria e assessoramento jurídico, de processo legislativo, de gestão administrativa e de controle interno será privativa dos servidores efetivos da Câmara Municipal.

TÍTULO II DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DE APOIO À ATIVIDADE POLÍTICO PARLAMENTAR

Art. 6º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Casa.

Art. 7º A Mesa Diretora é composta e eleita nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais também dispõe sobre suas atribuições e competências.

Art. 8º O Presidente da Câmara Municipal é o representante legal do Poder Legislativo nas suas relações externas, cabendo-lhe, ainda, as funções administrativas e diretivas das atividades internas, bem como o exercício das atribuições e competências previstas na Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 9º As Comissões Legislativas são órgãos de caráter permanente ou temporário, destinados a proceder a estudos, emitir pareceres e realizar investigações e diligências, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, observados os termos e procedimentos regimentais.

SEÇÃO II DO ÓRGÃO DE PROCURADORIA E ACESSORAMENTO JURÍDICO

Art. 10. A Procuradoria Legislativa terá por atribuição a representação judicial, a consultoria e o assessoramento técnico-jurídico da Casa, competindo-lhe:

- I – atuar judicial e extrajudicialmente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Garça;
- II – representar judicialmente as comissões permanentes e temporárias da Casa;
- III – defender a Presidência e a Mesa Diretora, bem como seus integrantes, quando figurarem como autoridades coatoras em ações judiciais, no tocante aos atos praticados no exercício de suas funções;
- IV – exarar pareceres e demais manifestações de ordem jurídica, normativas ou não, nos expedientes de gestão administrativa da Câmara Municipal, unificando o entendimento no âmbito do Poder Legislativo;
- V – exercer funções de consultoria e assessoramento jurídico da Câmara Municipal, representando às autoridades competentes, nos termos regimentais, sobre providências reclamadas e pela aplicação da Constituição e da legislação vigente;
- VI – assessorar e coordenar a realização de processos administrativos disciplinares e sindicâncias no âmbito do Poder Legislativo;
- VII – elaborar minutas de contratos, parcerias, convênios e outros instrumentos jurídicos nos quais a Edilidade seja parte ou interessada;
- VIII – elaborar minutas de projetos de lei, resoluções e demais atos normativos de iniciativa da Presidência e da Mesa Diretora;
- IX – expedir atos regulamentares e estabelecer normas para a adequada organização e funcionamento da Procuradoria Legislativa;
- X – desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas funções institucionais.

Parágrafo único. A Procuradoria é formada pelos titulares de cargo efetivo de Procurador Legislativo, criado nos moldes do artigo 71-A da Lei Orgânica do Município, vedada a realização de suas atribuições por terceiros não integrantes da carreira, servidores ou não.

SEÇÃO III DO ÓRGÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 11. Compete à Secretaria Legislativa, dentre outras atribuições regimentais:

- I - organizar e executar as atividades de apoio ao processo legislativo, comissões e sessões plenárias;
- II - coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo e os prazos regimentais;
- III - elaborar, sob a orientação do Presidente, a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda de atividades plenárias;
- IV - prestar assessoramento de natureza técnico legislativo à Mesa Diretora, na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões plenárias;
- V - coordenar as atividades de apoio e de assessoramento técnico legislativo dos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito;

VI - realizar, sob o aspecto técnico legislativo, a preparação das reuniões plenárias, solenes, itinerantes e comissões, bem como das correspondências oficiais da Câmara Municipal;

VII - determinar as atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade;

VIII - supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações e moções e das atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões;

IX - promover medidas visando à publicidade, atualização, catalogação e consolidação da legislação municipal;

X - promover o encaminhamento ao Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos municipais, dos projetos de lei e demais proposições aprovadas, verificando prazos, protocolo e demais procedimentos;

XI - coordenar as atividades relativas ao cerimonial legislativo e comunicação social da Câmara Municipal de Garça;

XII - desempenhar outras atribuições de caráter legislativo que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

SEÇÃO IV DO ÓRGÃO DE APERFEIÇOAMENTO LEGISLATIVO

Art. 12. Compete à Escola do Legislativo:

I - difundir a educação para a cidadania e para a democracia no âmbito do Poder Legislativo;

II - formular, executar e avaliar as ações de formação, treinamento e desenvolvimento de parlamentares, servidores e segmentos da sociedade, considerando a diversidade de conhecimentos institucionalmente requeridos;

III - conceber e fomentar estudos relacionados à prática legislativa e sua inter-relação com as demais área do conhecimento e instituições democráticas, bem como disponibilizar o conhecimento produzido aos cidadãos por meio de cursos abertos e outras iniciativas;

IV - promover a participação cidadã no processo legislativo e a interação com a comunidade, através de mecanismos de qualificação e participação popular.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos, será a Escola do Legislativo assistida pelas demais unidades administrativas da Câmara Municipal.

Art. 13. Dentre outras iniciativas, a Escola do Legislativo poderá:

I - realizar e apoiar eventos, estudos, pesquisas, debates, reuniões de trabalho, palestras, seminários, congressos, conferências e encontros no âmbito de sua competência;

II - desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal;

III - colaborar no planejamento estratégico da Câmara Municipal de Garça;

IV - realizar convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com institutos, órgãos públicos, organizações da sociedade civil, entidades de classes e instituições de ensino, pesquisa e congêneres;

V - integrar e atuar em conjunto com programas e iniciativas das Casas do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e de outras Câmaras Municipais, Tribunal de Contas e Escolas de Governo, propiciando a participação de servidores e parlamentares em suas iniciativas, cursos e eventos, estabelecendo intercâmbio de informações;

VI - desenvolver cursos e atividades educativas objetivando a formação e a qualificação político-social de lideranças comunitárias e o protagonismo juvenil;

VII - desenvolver ações de fortalecimento do diálogo do Poder Legislativo com a sociedade, todos os seus segmentos e atores sociais da comunidade;

VIII - atuar em conjunto com os órgãos representativos ou qualquer organização, visando obtenção de dados técnicos, elaboração de estudos, pesquisas e realização de eventos sobre temas de interesse do Poder Legislativo ou políticas públicas;

IX - implantar, promover ou apoiar cursos nas áreas de atuação do Poder Legislativo, destinados à qualificação de parlamentares, servidores e profissionais nestas áreas, inclusive, em conjunto com instituições de ensino;

X - realizar e organizar a publicação de artigos, boletins, revistas, informativos e periódicos para divulgação dos resultados de estudos e pesquisas, além de outros relacionados com os objetivos da Escola;

XI - proceder a produção, gestão e a difusão de conhecimentos sobre a Câmara Municipal, os Legislativos, as instituições públicas e o Município de Garça.

Art. 14. A Escola do Legislativo contará com um Conselho Gestor, composto por um parlamentar, que será seu presidente, um servidor da Câmara e um membro da sociedade civil, ambos nomeados por Ato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. O Conselho Gestor zelará para o seu funcionamento e cumprimento das finalidades institucionais da Escola do Legislativo.

Art. 15. A Câmara Municipal de Garça garantirá todo o suporte administrativo e financeiro para o funcionamento da Escola do Legislativo, inclusive o pagamento de diárias, passagens, transporte, hospedagens, alimentação, cerimonial e outras despesas relacionadas a pessoas e atividades que promover, participar ou apoiar.

Parágrafo único. Para a realização de suas atividades a Escola do Legislativo poderá aproveitar servidores da Câmara, realizar parcerias, contratar empresas ou profissionais.

SEÇÃO IV DO ÓRGÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 16. Compete à Secretaria Administrativa e Financeira, sem prejuízo de outras delegações:

I - coordenar e supervisionar ações voltadas à modernização do expediente administrativo da Câmara Municipal, bem como gerir suas informações institucionais;

II - executar as atividades relativas à administração de pessoal do Legislativo, inclusive às relativas ao recrutamento e seleção, à avaliação, ao desenvolvimento, à qualificação e à valorização do servidor público;

III - promover a execução e o controle das atividades administrativas da Câmara Municipal, relativamente às ações de compras, arquivo público, patrimônio e atos oficiais;

IV - propor, implementar e difundir ações de modernização tecnológica do Poder Legislativo, bem como promover a orientação normativa, a coordenação logística, a execução e o controle das atividades de sua competência;

V - coordenar, compatibilizar e avaliar a alocação de recursos orçamentários e financeiros, tendo em vista as necessidades institucionais da Câmara Municipal, bem como acompanhar sua execução;

VI - promover atividades relacionadas à contabilidade, através de registros e controle da administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de elaborar balancetes das receitas e despesas e o Orçamento Programa;

VII - elaborar a prestação de contas de acordo com as Instruções do TCE-SP, além de expedir relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pela legislação vigente;

VIII - articular as diversas iniciativas e projetos das áreas de racionalização, reestruturação organizacional, governança eletrônica e modernização da gestão com vistas à inovação, eficiência e eficácia do Poder Legislativo;

IX - coordenar a elaboração de processos de licitação de acordo com legislação em vigor, bem como os processos de dispensa e inexigibilidade, de modo a viabilizar a elaboração de contratos administrativos.

SEÇÃO V DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 17. São atribuições da Controladoria, além daquelas dispostas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, as seguintes:

I - coordenar o sistema de controle interno do Legislativo, compreendendo as atividades de controladoria, auditoria governamental, correição, ouvidoria e transparência;

II - gerenciar os canais de ouvidoria, transparência e acesso à informação como instrumentos de controle social para consolidar a gestão ética, democrática e participativa;

III - receber manifestações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios direcionados ao Poder Legislativo e encaminhá-las, conforme a matéria, à unidade ou órgão competente, monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços;

IV - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

V - estabelecer mecanismos voltados a preservar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, bem como avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo;

VI - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, bem como avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas nessas normas;

VII - propor melhorias nos sistemas informatizados, com o objetivo de aprimorar o controle interno, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

VIII - manifestar-se através de relatórios, pareceres e outros pronunciamentos exarados com base em informações obtidas por meio de auditorias ou correições, de modo a avaliar os atos da gestão pública;

IX - informar ao Presidente da Câmara para que adote as providências necessárias, em face da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos, independentemente se resultarem, ou não, em danos ao erário.

X - representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades e ilegalidades verificadas, além de apoiar o controle externo no exercício de suas atribuições institucionais;

XI - zelar pela boa utilização, manutenção e guarda dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.

§ 1º Para os fins desta Resolução, considera-se controle interno o conjunto de princípios, normas, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo avaliar a gestão pública, com vistas a evidenciar a legalidade e razoabilidade dos atos praticados, bem como aferir os resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo.

§ 2º A Procuradoria Legislativa assistirá a Controladoria nas atividades do controle da legalidade dos atos da Administração, resguardada sua autonomia quanto às atribuições de consultoria e assessoria jurídica da Câmara Municipal.

Art. 18. O responsável pelo controle interno será designado pela Presidência para exercer suas funções pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável sucessivamente, a ser coincidente com o mandato dos membros da Mesa Diretora.

§ 1º A função de Controlador será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal que disponha de capacitação técnica e conhecimentos compatíveis com as atividades de controle interno, podendo, em razão da responsabilidade e do grau de complexidade da função, perceber gratificação na forma da lei.

§ 2º Poderá o responsável pelo controle interno propor ao Presidente da Casa a designação de um servidor para o auxiliar nos trabalhos desenvolvidos junto à Controladoria.

§ 3º A substituição temporária do ocupante da função de Controlador, em casos de licenças ou afastamentos, deve se dar preferencialmente por servidor que o auxilia nos trabalhos desenvolvidos junto à Controladoria.

§ 4º Ao responsável pelo controle interno fica garantido:

I - independência para o desempenho das atividades que lhe foram atribuídas;

II - acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício do controle interno;

III - impossibilidade de destituição da função antes do término de seu período, exceto nos casos em que haja cometimento de infrações disciplinares, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Qualquer agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do órgão de controle interno, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e criminal.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os órgãos constantes desta Resolução serão automaticamente implantados, tornando sem efeito aqueles que dela não constar.

Art. 20. A Presidência da Casa fica autorizada à regulamentar o disposto nesta Resolução para melhor funcionamento dos órgãos do Poder Legislativo, sendo de sua competência as nomeações e designação para cargos e funções da Câmara Municipal.

Art. 21. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 364/2016.

Câmara Municipal de Garça, 09 de fevereiro de 2018

**Pedro Santos
PRESIDENTE**

**Antônio Franco dos Santos “Bacana”
SECRETÁRIO**

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Antonio Marcos Pereira -
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018

PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:

INDICAÇÕES

| Nº Documento | Autor | Ementa |
|--------------|--------------------------|--|
| 0001/2018 | WAGNER LUIZ FERREIRA | Sugerindo ao Prefeito denominar rua ou próprio público de Waldir Peres Arruda. |
| 0002/2018 | PATRICIA MORATO MARANGÃO | Sugerindo ao Prefeito realizar operação tapa buracos na Rua Rio Grande do Sul. |
| 0003/2018 | PATRICIA MORATO MARANGÃO | Sugerindo ao Prefeito arrumar o piso de entrada na recepção da Unidade de Saúde Dr. Barros e as goteiras do mesmo prédio. |
| 0004/2018 | PATRICIA MORATO MARANGÃO | Sugerindo ao Prefeito efetuar a limpeza dos bueiros do Lago Artificial J. K. Williams, pois em dias de chuva o local está inundando, pedir ainda para que engenheiros do SAAE tentem detectar outros possíveis problemas que ocasionam o transtorno. |
| 0005/2018 | FÁBIO JOSÉ POLISINANI | Sugerindo ao Prefeito que realize a roçagem do mato alto e proceda a passagem de máquina niveladora na parte de terra da Rua Padre Paulo de Toledo Leite. |

| | | |
|-----------|-----------------------|---|
| 0006/2018 | FÁBIO JOSÉ POLISINANI | Sugerindo ao Prefeito que realize a retirada do lixo, proceda à passagem de máquina niveladora e abertura das caixas de contenção de água na Estrada rural que conduz para a fazenda Cachoeira. |
| 0007/2018 | WAGNER LUIZ FERREIRA | Sugerindo ao Prefeito que estude a possibilidade de instalar uma faixa de pedestres elevada defronte à Caixa Econômica Federal. |
| 0008/2018 | WAGNER LUIZ FERREIRA | Sugerindo ao Prefeito estudar a possibilidade de instalar um bebedouro no campinho de futebol do Residencial Monte Verde. |
| 0009/2018 | JANETE CONESSA | Sugerindo ao Prefeito de incluir no cronograma de obras o asfaltamento da Rua Delfino Alves. |
| 0010/2018 | JANETE CONESSA | Sugerindo ao Prefeito de incluir no cronograma de obras o asfaltamento da Rua Ricardo Travensolo. |
| 0011/2018 | FÁBIO JOSÉ POLISINANI | Sugerindo ao Prefeito instalar um redutor de velocidade na Rua José Bruno da Silva, 75 no Jardim São Lucas. |
| 0012/2018 | JANETE CONESSA | Sugerindo ao Prefeito de incluir no cronograma de obras o asfaltamento da Rua Jaime Pimentel. |
| 0013/2018 | JANETE CONESSA | Sugerindo ao Prefeito de incluir no cronograma de obras o asfaltamento da Rua Guanabara. |
| 0014/2018 | WAGNER LUIZ FERREIRA | Sugerindo ao Prefeito tornar mão única toda a extensão da Rua Carlos Ferrari. |
| 0015/2018 | RAFAEL JOSÉ FRABETTI | Sugerindo ao Prefeito colocar placa de proibido animais no parquinho do Bosque Municipal, atrás da Secretaria Municipal de Turismo. |
| 0016/2018 | RAFAEL JOSÉ FRABETTI | Sugerindo ao Prefeito instalar um redutor de velocidade (lombada) defronte à Padaria União na Rua Maria Isabel. |
| 0017/2018 | RAFAEL JOSÉ FRABETTI | Sugerindo ao Prefeito denominar uma rua, praça ou próprio público de Reynaldo Castilho Paini (Dr. Paini), juiz de direito durante muitos anos em Garça e Marília-SP. |

REQUERIMENTOS

| Nº Documento | Autor | Ementa |
|--------------|--------------------------|--|
| 0001/2018 | WAGNER LUIZ FERREIRA | Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de proceder a melhorias na quadra ao lado do campo do terraço, em Vila Araceli, bem como a instalação de bancos no local. |
| 0002/2018 | JANETE CONESSA | Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de providenciar a castração dos cachorros da senhora Regina Figueiredo, residente na rua Guilherme Voss Filho nº 13, no Jardim Adianita. |
| 0003/2018 | PEDRO SANTOS | Solicitando um voto de congratulações e aplausos ao 2º Tenente Rafael Liud Mizuagai que assumiu o 3º Pelotão de Castilho (a 126 km de Araçatuba) e passou a ser o mais novo comandante da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Natural de Garça, com 21 anos. |
| 0004/2018 | FÁBIO JOSÉ POLISINANI | Solicitando ao Prefeito informar quais providências serão tomadas com relação à manutenção e o mato alto na quadra anexa ao Ginásio João Alexandre Colombani. |
| 0005/2018 | FÁBIO JOSÉ POLISINANI | Solicitando ao Prefeito informar quais providências que serão tomadas com relação à erosão localizada atrás dos banheiros anexos ao Ginásio João Gonzales e com relação ao mato alto. |
| 0006/2018 | PATRICIA MORATO MARANGÃO | Solicitando ao Prefeito informar se a Prefeitura retirou o guarda municipal que cuidava do parquinho do lago, se positivo por qual motivo. |

| | | |
|-----------|------------------------------------|--|
| 0007/2018 | PATRICIA MORATO MARANGÃO | Solicitando ao Presidente da Câmara informar se pode marcar uma reunião com todos os vereadores e moradores da Rua Borba Gato. |
| 0008/2018 | PATRICIA MORATO MARANGÃO | Solicitando ao Prefeito informar, considerando que com as chuvas de janeiro a Feira Livre continuou apresentando sérios problemas, qual obra foi feita no local? O serviço será refeito? |
| 0009/2018 | PATRICIA MORATO MARANGÃO | Solicitando ao Prefeito informar qual a produção diária de pães na Cozinha Piloto, quantos são disponibilizados para cada aluno e se houve alteração no tamanho do pão. |
| 0010/2018 | PATRICIA MORATO MARANGÃO | Solicitando à direção da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça - Hospital São Lucas informar quando irão disponibilizar o relatório feito por empresa para detectar os problemas dos últimos anos (diagnóstico), se o material já foi encaminhado ao Ministério Público e encaminhar um relatório de internações mensais desde a intervenção com comparativo do ano anterior. |
| 0011/2018 | PATRICIA MORATO MARANGÃO | Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de adquirir uma nova ambulância mesmo que usada, mas em boas condições para o município. Informar também o que será feito com o montante adquirido no último leilão de carros. |
| 0012/2018 | FÁBIO JOSÉ POLISINANI | Solicitando à direção do SESI de Garça para que informe a possibilidade de disponibilizar uma vaga no primeiro ano para a criança Fernanda Beatriz Pilta. |
| 0013/2018 | WAGNER LUIZ FERREIRA | Solicitando ao Prefeito informar se a Prefeitura tem fiscalizado a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade em estabelecimentos comerciais da cidade. |
| 0014/2018 | WAGNER LUIZ FERREIRA | Solicitando um voto de Congratulações e aplausos à Equipe Foco pelos relevantes serviços prestados na Casa de Apoio ao Pacientes com Câncer na cidade de Jaú. |
| 0015/2018 | WAGNER LUIZ FERREIRA | Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de disponibilizar uma área e construir um clube de lazer para os servidores públicos municipais. |
| 0016/2018 | WAGNER LUIZ FERREIRA | Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de realizar parceria com as cidades vizinhas para que as mesmas utilizem a Casa de Apoio aos Pacientes de Câncer na cidade de Jaú. |
| 0017/2018 | ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA" | Solicitando ao Prefeito diversas informações sobre a desapropriação do novo distrito industrial. |
| 0018/2018 | PEDRO SANTOS | Solicitando ao Prefeito informações sobre os gastos com a merenda escolar no ano de 2017. |
| 0019/2018 | PEDRO SANTOS | Solicitando à direção do Hospital São Lucas informações sobre os leitos existentes no hospital. |
| 0020/2018 | JANETE CONESSA | Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de implantar uma ciclovia no entorno do Lago Artificial. |
| 0021/2018 | JANETE CONESSA | Solicitando ao Deputado Estadual Aldo Demarchi, gestões junto ao Governo Estadual, a fim de viabilizar recursos do Orçamento do Estado na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Patronal Juvenil Garcense. |
| 0022/2018 | JANETE CONESSA | Solicitando ao Deputado Estadual Reinaldo Alguz gestões junto ao Governo Estadual, a fim de viabilizar recursos do Orçamento do Estado na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Creche Maria Leonor. |
| 0023/2018 | FÁBIO JOSÉ POLISINANI | Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de ceder as áreas ociosas ao lado das igrejas que possuem terrenos concedidos pela Prefeitura, para que possam ser usadas como estacionamento de veículos. |
| 0024/2018 | JANETE CONESSA | Solicitando ao Deputado Estadual Abelardo Camarinha gestões junto ao Governo Estadual, a fim de viabilizar recursos do Orçamento do Estado para a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça. |

| | | |
|-----------|----------------------|---|
| 0025/2018 | PEDRO SANTOS | Solicitando ao Prefeito informações a respeito da forma de disponibilização das despesas com viagens no site oficial da Prefeitura. |
| 0026/2018 | JOSÉ LUIZ MARQUES | Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de instalar dois redutores de velocidade na Rua Getúlio Vargas, uma próxima à oficina do Ageu, perto do Sindicato dos Servidores Públicos de Garça, e outra próxima à Igreja Evangélica existente naquela mesma rua. |
| 0027/2018 | JOSÉ LUIZ MARQUES | Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade desbloquear o acesso pela rotatória da Av. Dr. Labieno da Costa Machado à Rua Manoel Joaquim Fernandes, sentido Centro, tornando-a mão dupla, como era antigamente. |
| 0028/2018 | RAFAEL JOSÉ FRABETTI | Solicitando ao Prefeito informar se o projeto Cidade Legal será aplicado. Em caso positivo, informar o local. |
| 0029/2018 | RAFAEL JOSÉ FRABETTI | Solicitando ao Prefeito informar se existe a possibilidade de fazer o acostamento da Avenida da Saudade em sua totalidade, visto que não possui acostamento, trazendo transtornos aos empresários e funcionários das empresas. |
| 0030/2018 | MARCÃO DO BASQUETE | Solicitando ao Prefeito providenciar o envio em caráter de urgência, de todos os documentos referentes à Sindicância a respeito do "Aluguel Social" pago pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social em período da gestão 2013/2016. |
| 0031/2018 | MARCÃO DO BASQUETE | Solicitando ao Prefeito informações sobre o Programa Esporte e Lazer da Cidade & Vida Saudável. |
| 0032/2018 | MARCÃO DO BASQUETE | Solicitando ao Prefeito informações sobre a merenda escolar: foi passado o estoque de mercadores em 1º de janeiro de 2017? Até que dia funcionou e quantas crianças foram atendidas no mês de dezembro/16? |
| 0033/2018 | WAGNER LUIZ FERREIRA | Solicitando ao Prefeito diversas informações pertinentes ao Garça Futebol Clube. |
| 0034/2018 | PEDRO SANTOS | Solicitando ao Representante do Ministério Público, bem como ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que, julgando-se necessário, apurem eventuais irregularidades na concessão dos serviços públicos funerários no município de Garça. |

Projetos apreciados na Ordem do Dia:

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 109/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o município de Garça a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados a implementação de estrutura urbana no Distrito Industrial, e dá outras providências. **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 110/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o município de Garça a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados à complementação de infraestrutura urbana no Município de Garça e no distrito de Jafa, e dá outras providências. **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Resolução nº 09/2017, de autoria da Mesa Diretora – Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. EM REGIME DE ADIAMENTO. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO E A EMENDA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS, SENDO ENCAMINHADOS À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL.**

Projetos considerados objetos de deliberação:

DE INICIATIVA DO PREFEITO

- **Projeto de Lei nº 108/2017**, de autoria do Prefeito Municipal – Altera nome da EMEF Profª Norma Mônico Truzzi para EMEIF Izolina Buffa Zani e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº 06/2018**, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e Altera o Anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para operação de crédito no FINISA - Financiamento à Infraestrutura Urbana e ao Saneamento (pavimentação e recapeamento de vias públicas).

- **Projeto de Lei nº 07/2018**, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e Altera o Anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para operação de crédito no FINISA - Financiamento à Infraestrutura Urbana e ao Saneamento (implementação de infraestrutura urbana no Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto").

DE INICIATIVA DOS VEREADORES

- **Projeto de Lei nº 01/2018**, de autoria do vereador Fábio José Polisinani – Altera a Lei Municipal nº 5161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia do Orgulho LGBTI.

- **Projeto de Lei nº 05/2018**, de autoria do vereador José Luiz Marques – Dispõe sobre a denominação de vias, logradouros e próprios públicos do município e dá outras providências.

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018**, de autoria da vereadora Deyse Serapião – Consolida as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências.

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2018**, de autoria da vereadora Janete Conessa– Concede o título de "Cidadã Benemérita" a Senhora MARIA REGINA PEREIRA DE ARAÚJO.

- **Projeto de Resolução nº 01/2018**, de autoria do vereador Reginaldo Luiz Parente – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante à criação de Comissões Parlamentares de Inquérito, e dá outras providências.

- **Projeto de Resolução nº 02/2018**, de autoria do vereador Rafael José Frabetti – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante ao pedido de vista pelas Comissões Permanentes.

EXTRATO DE PORTARIA

Nº 1.275/2018, de 08/02/2018 - Concede adicional por tempo de serviço (Lei nº 2680/1991, art. 89) ao servidor Rafael de Oliveira Mathias, Procurador Legislativo.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES – PRESIDENTE

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

EDITAL DE JULGAMENTO DOS RECURSOS

MATEMÁTICA

- Questão 11

As afirmações a seguir se referem a noções básicas de Geometria

I- Duas retas que têm um ponto comum são concorrentes.

FALSA. SERIA CONCORRENTE SE A FRASE FOSSE: Concorrentes: duas retas distintas são concorrentes se, e somente se, tiver um único ponto comum.

II- Se dois planos têm uma reta comum, eles são coplanares.

FALSA. Se os planos fossem paralelos, não teriam reta comum a eles. Para que uma reta seja tanto de um plano quanto do outro, os planos devem se interceptar, ou seja, devem ser secantes.

III- Se dois planos têm uma única reta comum, eles são secantes.

VERDADE. Se os planos fossem paralelos, não teriam reta comum a eles. Para que uma reta seja tanto de um plano quanto do outro, os planos devem se interceptar, ou seja, devem ser secantes.

F, F, V – Alternativa D

Recurso indeferido.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Questão 31

Houve falha na elaboração da questão.

Recurso deferido, a questão deve ser anulada.

- Questão 42

Houve falha na elaboração da questão.

Recurso deferido, a questão deve ser anulada.

- Questão 49

No contexto da questão, bloquear e esconder podem ser interpretados como palavras semelhantes o que possibilita dupla interpretação e dúvidas na resposta, portanto, a questão será anulada.

Recurso deferido, a questão deve ser anulada.

Banca Examinadora do Concurso Público nº 01/2018 da Câmara Municipal de Garça

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO GABARITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM Assessoria e Consultoria, após julgamento dos recursos, resolve RETIFICAR e HOMOLOGAR abaixo o gabarito da prova objetiva do Concurso Público nº 01/2017. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Garça/SP, 09 de fevereiro de 2018.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente

| | |
|-------|-------|
| 1- E | 26- A |
| 2- A | 27- E |
| 3- A | 28- B |
| 4- C | 29- E |
| 5- D | 30- C |
| 6- B | 31- N |
| 7- D | 32- E |
| 8- B | 33- E |
| 9- B | 34- C |
| 10- D | 35- A |
| 11- D | 36- A |
| 12- C | 37- A |
| 13- C | 38- B |
| 14- A | 39- A |
| 15- D | 40- D |
| 16- B | 41- C |
| 17- D | 42- N |
| 18- A | 43- D |
| 19- B | 44- A |
| 20- E | 45- C |

| | |
|-------|-------|
| 21- A | 46- A |
| 22- E | 47- A |
| 23- D | 48- C |
| 24- A | 49- N |
| 25-D | 50- A |